

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 8.142/2021, que “*determina a aplicação das medidas sanitárias específicas previstas nos protocolos da BANDEIRA PRETA, do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências*”.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 55.771/2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal Nº 8., de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

<i>Atividade</i>			<i>Critérios específicos de funcionamento</i>			<i>Protocolos obrigatórios</i>
<i>Cnae</i>	<i>Tipo</i>	<i>Subtipo</i>	<i>Teto de operação</i>	<i>Trabalhadores</i>	<i>Atendimento</i>	
56	<i>Alimentação</i>	<i>Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço</i>	<i>25% trabalhadores</i>	<i>Teletrabalho /Presencial restrito</i>	<i>Exclusivamente para Telentrega</i> <i>Permitidos das 05h até 23:59 h</i>	<i>Sim</i>
56	<i>Alimentação</i>	<i>Restaurantes de autosserviço (Self-service)</i>	<i>Fechado</i>			
56	<i>Alimentação</i>	<i>Bares, lanchonetes e lancherias</i>	<i>25% trabalhadores</i>	<i>Teletrabalho /Presencial restrito</i>	<i>Exclusivamente para Telentrega</i> <i>Permitidos das 05h até 23:59 h</i>	<i>Sim</i>

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos	Fechado			
45	Comércio de veículos	Manutenção e reparação de veículos automotores	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m ² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento/Presencial restrito	Sim
47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial	Lotação (trabalhadores): 1 pessoa, com máscara, para 8m ² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho/ Presencial restrito	(exclusivo) Teleatendimento / Telentrega Proibido atendimento presencial ao público (pegue e leve e drive-thru)	Sim
47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m ² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho/ Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega /	Sim
47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m ² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito (vedada aglomeração e vedado consumo de alimentos e bebidas)	Sim
47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens essenciais	Lotação trabalhadores+clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m ² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho/ Presencial restrito	Presencial restrito/ permitido Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru/pegue e leve	Sim
104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias de ginástica, de lutas e de artes marciais, centros de treinamento, estúdios, e similares)	Fechado			

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes esportivos e similares Quadras/campos de Futsal/futebol	Fechado			
104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Quadras de Paddle e tênis	Fechado			
105	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	25% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito exclusivo para captação audiovisual Sem atendimento ao público	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para captação audiovisual Sem atendimento ao público	Sim
105	Outros Serviços	Funerárias	100% trabalhadores	Teletrabalho /Presencial restrito	Teleatendimento /Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19) Lado externo sem aglomeração, no máximo 15 pessoas aguardando, respeitando Distanciamento interpessoal mínimo de 1,5m com uso obrigatório e correto de máscara	Sim
101	Serviços Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	100% trabalhadores 25% Lotação	Teletrabalho /Presencial restrito	Presencial restrito	Sim
01	Agropecuária	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados	75% trabalhadores	Teletrabalho /Presencial restrito	Presencial restrito	Sim
10	Indústria de Transformação e Extrativa Alimentos	Alimentos	75% trabalhadores	Teletrabalho o máximo possível/ Presencial restrito/ Ventilação cruzada (portas e janelas abertas)e/ou sistema de renovação de ar / Refeitórios, espaços coletivos de alimentação, restaurantes, bares, lanchone-tes: conforme protocolo de “Restaurantes” e “Lanchonetes” e Portaria SES nº319	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	Sim”

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal Nº 8.142, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

FÁTIMA T. PUSCHER SILVEIRA

Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO

PERÍODO: 27-02-2021 a 14-03-2021

LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal de Itaqui

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I

- Atividades presenciais de todas as instituições de ensino das escolas públicas ou privadas, de todos os níveis de ensino, tais como a educação infantil, ensino fundamental, médio, etc., estão suspensas, podendo ocorrer somente de forma remota.
- No serviço público, apenas áreas da saúde, assistência social, segurança, ordem pública e atividades de fiscalização atuam com 100% das equipes. Demais serviços atuam com no máximo 25% dos trabalhadores presencialmente. Os serviços essenciais à manutenção da vida, como assistência à saúde humana e assistência social, seguem operando com 100% dos trabalhadores e atendimento presencial.
- Restaurantes podem funcionar apenas com telentrega e 25% da equipe de trabalhadores. Essa definição também vale para lanchonetes, lancherias e bares.
- Salões de beleza e barbearias permanecem fechados, assim como serviços domésticos.
- Comércio atacadista e varejista de itens essenciais podem funcionar de forma presencial, mas com restrições: equipes de no máximo 25% dos trabalhadores são permitidas. Comércio de veículos, atacadista e varejista não essenciais ficam fechados.
- Comércio atacadista e varejista de itens não essenciais podem funcionar de forma presencial, mas com restrições: equipes de no máximo 25% dos trabalhadores são permitidas e exclusivamente para teleatendimento e telentrega, sendo proibido atendimento presencial ao público (pegue-e-leve e drive-thru).
- Comércio de veículos, atacadista e varejista não essenciais ficam fechados.
- Cursos de dança, música, idiomas e esportes também não têm permissão para funcionar presencialmente.
- No lazer, ficam proibidos de atuar parques temáticos, teatros, auditórios, casas de espetáculos e shows, circos e biblioteca. Demais tipos de eventos, seja em ambiente fechado ou aberto, também não podem ocorrer.
- As academias, os centros de treinamento, as quadras, os clubes sociais e esportivos também devem permanecer fechados. Todas as áreas comuns das áreas de lazer dos condomínios deverão permanecer fechadas, incluindo academias.
- Locais públicos abertos, como parques, praças, devem ser utilizados somente para circulação, respeitado o distanciamento interpessoal e o uso obrigatório e correto de máscaras. Proibida a permanência nesses locais.
- Missas e serviços religiosos podem operar sem atendimento ao público, com 25% dos trabalhadores, para captação de áudio e vídeo das celebrações.
- Os bancos, lotéricas e similares podem realizar atendimento individual a clientes, com 100% dos funcionários. O transporte coletivo municipal, é permitido ocupar 50% da capacidade total do veículo, com janelas abertas.